

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem o intuito de impedir que pessoas residam nas ruas tendo vagas disponíveis nos abrigos da cidade, os abrigos detêm condições de tratamento dignas para acolher essas pessoas. É notório que esta é uma questão que vem se agravando em nossa cidade, nos últimos anos houve um grande crescimento das pessoas em situação de rua espalhadas pelas praças e vias do município. É um assunto delicado mas fato é que infelizmente esta situação traz uma insegurança muito grande, pois a grande maioria faz uso excessivo de drogas e bebidas alcóolicas.

Fato é que estes moradores são abordados pelo serviço social, informados dos seus direitos e das vagas disponíveis nos abrigos, mas não têm interesse de ir para um, pois não querem se submeter as regras básicas de convivência dos abrigos, é mais interessante para eles continuarem nas ruas pois fizeram destas uma terra sem lei.

Relatos de comerciantes e moradores da cidade demonstram que os espaços tomados por estes moradores viraram ponto de drogas a luz do dia, onde também ocorrem muitos furtos e brigas rotineiras entre estes, o que traz uma insegurança enorme a população, que deixa de frequentar praças e transitar livremente por estes locais com receio de que algo ocorra.

Através de pesquisas concluímos que providências sobre essas situações estão sendo tomadas na cidade de São Paulo. Além disso tramita um Projeto de Lei neste sentido na Câmara dos Deputados Federais de autoria do Deputado Kim Kataguiri.

Ressalto que as abordagens devem ser feitas de forma humanizada, pedindo que estas pessoas desmontem e guardem suas barracas não voltem a coloca-las nos locais públicos, caso a pessoa não esteja no local ou se recuse a desmontá-la é que a barraca será identificada e recolhida. Os direitos das pessoas em situação de rua não podem impedir a liberdade de ir e vir das demais pessoas. Visto isso esse projeto não objetiva violar nem um direito fundamental, mas sim ponderar os direitos de liberdade e igualdade da população como um todo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos demais pares para a aprovação deste Projeto de lei.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, 4 de fevereiro de 2025.


PEDRO LUIZ
VEREADOR